



CI 150/SMS/RUE/2025

Pouso Alegre, 03 de Dezembro de 2025.

De: Ana Heloisa Rodrigues Silva- Gerente da Rede de Urgência e Emergência

Para: Licitação- Saúde

Solicitante: Solicitante: PHILIPS Medical Systems Ltda. - CNPJ: 58.295.213/0021-11

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente às especificações do Item 34, passamos às seguintes considerações.

A empresa solicita flexibilização para permitir a participação de equipamento com peso de até 11 kg, argumentando tratar-se de aparelho premium e que a presença de carrinho mitigaria eventuais limitações.

Após reavaliação interna e considerando que o equipamento será entregue com carrinho de suporte, o que garante plena mobilidade dentro das unidades, aceitamos a ampliação do peso máximo permitido para até 11 kg.

A alteração não compromete o uso operacional nas unidades de urgência e emergência e permite maior competitividade entre os fornecedores, mantendo a qualidade e o desempenho necessários para os serviços.

A solicitante propõe substituir as medidas automáticas por medidas semiautomáticas.

Após avaliação técnica:

- O edital estabeleceu medidas automáticas em 2D e 3D visando padronização, precisão e rapidez, especialmente em contextos de urgência, onde a automação reduz tempo e risco de erro.
- A opção por medidas semiautomáticas não atende plenamente à necessidade assistencial, podendo aumentar o tempo de exame e depender mais da intervenção manual do operador.
- O fato de algumas empresas não conseguirem ofertar o recurso não justifica a redução do padrão tecnológico definido para atendimento da Rede de Urgência.

Assim, a exigência de medidas automáticas será mantida, conforme descrito originalmente.



A empresa solicita redução significativa do requisito, justificando que muitos equipamentos premium utilizam menor quantidade de quadros.

Após análise técnica:

- A memória de cine loop com alta capacidade é essencial nos cenários de urgência, permitindo revisão detalhada de imagens, análise de loops longos e documentação adequada do exame.
- Reduzir de 30.000 para 2.000 quadros representaria expressiva diminuição da capacidade técnica do equipamento, indo contra o padrão de qualidade esperado pela Administração.
- A exigência foi definida para garantir melhor performance clínica, não se tratando de requisito excessivo, mas de necessidade assistencial da rede.
- A substituição por mera referência a “1GB em cine” não garante equivalência em termos de funcionamento clínico, resolução ou desempenho.

Portanto, a exigência do CINE LOOP mínimo de 30.000 quadros será mantida.

Permaneçamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ana Heloisa Rodrigues Silva

Gerente da Rede de Urgência e Emergência